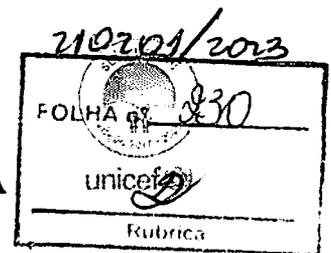




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 210201/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 12/04/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 008.001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: PEDRO SOUSA GONCALVES LTDA, CNPJ Nº 97.356.133/0001-37, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, OPERACIONALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTÁBIL DOS SISTEMAS E PROGRAMAS VINCULADOS AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

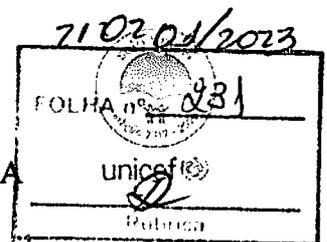
Ao(s) 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 31.342.177/0001-08, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, brasileira, CPF nº 986.676.024-34, RG nº 3.315.608 - SSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **PEDRO SOUSA GONCALVES LTDA**, CNPJ n.º 97.356.133/0001-37, neste ato representa pelo Sr. Francisco das Chagas de Almeida Silva, CPF nº 844.505.503-82, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 210201/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008.001/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de assessoria, operacionalização, monitoramento e contábil dos sistemas e programas vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais) a ser pago mensalmente o valor de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais), em até 30 dias, após a prestação de serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Prestação de serviços de assessoria, operacionalização, monitoramento e contábil dos sistemas e programas vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND	MESES	VALOR	VALOR TOTAL
				MENSAL	
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria, operacionalização, monitoramento e contábil dos sistemas e programas vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	MESES	12	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.160,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

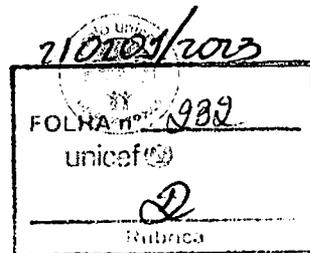
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) fixado no Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Assegurar à CONTRATANTE:

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

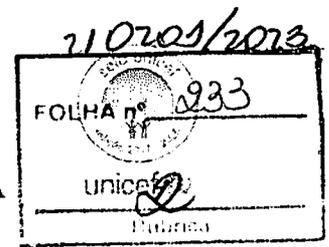
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0003 2010 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 3 90 35 000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

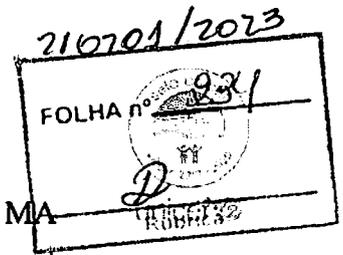
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

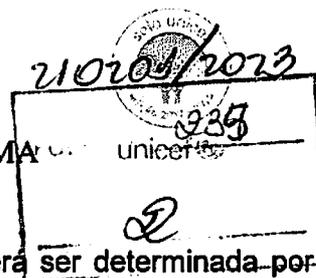
CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser executados na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou na sede da Contratada e quando necessário poderá ser solicitado a execução dos serviços de forma presencial na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por no mínimo **02 (dois) dias** na semana.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados.

DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão serem executados no horário de funcionamento da CPL das 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas, quando necessário, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



A Administração será responsável pelo custeio e disponibilização de todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos conforme cronograma de execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

Qualquer desconformidade na realização dos serviços em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a realizar novamente e/ou substituir os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços, a mesma será após 30 (trinta) dias, a ser entregue diretamente a Administração mensalmente, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

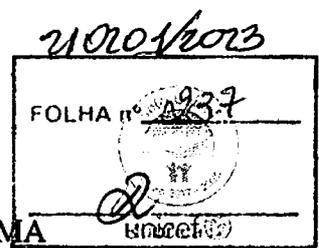
$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

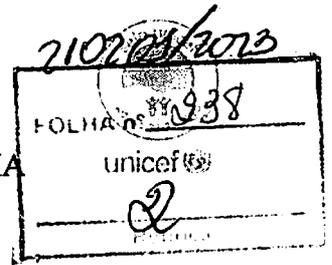
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

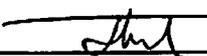
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 05 de maio de 2023



Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021
CPF nº 986.676.024-34, RG nº 3.315.608 - SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

210201/2013

FOLHA Nº 239
unicef
Rubrica

Francisco das Chagas de Almeida Silva
PEDRO SOUSA GONCALVES LTDA
CNPJ Nº 97.356.133/0001-37

Representante: Francisco das Chagas de Almeida Silva, CPF nº 844.505.503-82

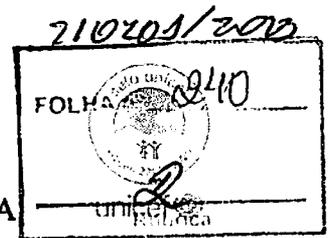
TESTEMUNHAS:

Direni Francisca Cavallho Almeida
CPF: 038.556.643-31

Nora Regina Ferreira de Silva
CPF: 797.706.303-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr^ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** PEDRO SOUSA GONCALVES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 97.356.133/0001-37. **Data da Assinatura:** 05 de maio de 2023. **Valor do contrato** 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais) sendo o valor mensal de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria, operacionalização, monitoramento e contábil dos sistemas e programas vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 12 meses. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0003 2010 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3 3 90 35 000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 05 de maio de 2023.**

AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DA ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 023/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2023-CPL. No Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, Nº 100, sexta-feira, 26 de maio de 2023. Referente a ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 023/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2023-CPL. DA ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 023/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que A ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 023/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023, para prestação, de forma contínua, de serviços em que se buscará a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA, está revogada. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da prefeitura.

Santa Rita - MA, 2 de junho de 2023.
WERBETH PINHEIRO DA CONCEIÇÃO
Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DA RESENHA DE CONTRATO Nº 023/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2023-CPL. No Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, Nº 90, sexta-feira, 12 de maio de 2023. Referente a RESENHA DE CONTRATO 023/2023-CPL, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2023-CPL. DA ERRATA DA RESENHA DE CONTRATO Nº 023/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que A RESENHA DE CONTRATO 023/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023, para prestação, de forma contínua, de serviços em que se buscará a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA, está revogada. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da prefeitura.

Santa Rita - MA, 2 de junho de 2023.
WERBETH PINHEIRO DA CONCEIÇÃO
Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2023-CPL. No Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, Nº 100, sexta-feira, 26 de maio de 2023. Referente a ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2023-CPL DA ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que A ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023, para prestação, de forma contínua, de serviços em que se buscará a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA, está revogada. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da prefeitura.

Santa Rita - MA, 2 de junho de 2023.
WERBETH PINHEIRO DA CONCEIÇÃO
Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2023-CPL. No Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, Nº 86, segunda-feira, 8 de maio de 2023. Referente a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2023-CPL DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023, para prestação, de forma contínua, de serviços em que se buscará a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA, está revogada. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da prefeitura.

Santa Rita - MA, 2 de junho de 2023.
WERBETH PINHEIRO DA CONCEIÇÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023-CPL

Prefeitura Municipal de São Bento-MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de recuperação de estrada vicinal no município de São Bento-MA. Abertura: 21/06/2023, às 08:00h. Local: Prédio da CPL, sito à Pça da Matriz nº 185, São Bento-MA. Tipo: Menor Preço. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço citado, de 2ª a 6ª feia, das 8:00 às 12:00 h, podendo ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no mesmo endereço e os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsaobento@hotmail.com.

São Bento -MA, 2 de junho de 2023.
DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. Contratado: PEDRO SOUSA GONCALVES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 97.356.133/0001-37. Data da Assinatura: 05 de maio de 2023. Valor do contrato 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais) sendo o valor mensal de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria, operacionalização, monitoramento e contábil dos sistemas e programas vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 meses. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ORÇÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0003 2010 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3 3 90 35 000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Senhora Thuanu Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, HOMOLOGA os autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, à empresa vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da homologação:

EMPRESA: SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.612.392/0001-07, AV CASTELO BRANCO Nº 148, EDIF COM.C. BRANCO SALA 111, CEP:65.076-090, BAIRRO:SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA. TELEFONE:(98) 8240-0002.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias. Valor: R\$ 1.996.934,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais). São João dos Patos/MA, 02 de junho de 2023. Thuanu Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração

São João dos Patos/MA, 2 de junho de 2023.
THUANU COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001 - Tomada de Preço Nº 02/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter-MA, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: Milenar Empreendimentos Ltda, CNPJ 03.342.090/0001-97. Base Legal: Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 02/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de São João do Sóter/MA. Data da Assinatura: 18/05/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2023. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta dias) dias; Fonte Pagadora: Convênio. Valor Global: R\$ 2.955.233,36 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos). Assinaturas: Keylla Lacerda Braga, pela Contratante e Rubens Ferreira Trindade, pela Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (recapagem de pneus) para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedroscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmspc@hotmail.com. Tipo: Menor preço por Item. Data e Local da Abertura: dia 19 de junho de 2023 às 08h00min.

São Pedro dos Crentes - MA, 2 junho de 2023.
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP PA. 122/2022 CONTRATO Nº 324/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.079.583/0001-74. CONTRATADA: NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/ME sob nº 30.962.822/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Contro de Formação, neste município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.902,11 (oitenta e nove mil e novecentos e dois reais e onze centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023. ASSINAM: SUELY DUTRA BARROS MOREIRA (Secretária Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras/MA) ARCEMIO PEREIRA DE SÁ NETO, representante legal da empresa NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (LDA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Processo Administrativo nº 250528/2023

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte-MA, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29/04/2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 8.666/93 com suas alterações e as condições do Edital, à realizar-se às 09:00 horas do dia 16/06/2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonortema.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura, sito à Rua Helderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Processo Administrativo nº 250529/2023

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte-MA, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29/04/2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 8.666/93 com suas alterações e as condições do Edital, à realizar-se às 11:00 horas do dia 16/06/2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonortema.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

210201/2023
unicef (2)
FOLHA nº 212
Municipal

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João dos Patos e a empresa **PEDRO SOUSA GONCALVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.356.133/0001-37, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Maria de Lourdes Ribeiro Rodrigues Leite

FUNÇÃO: Chefe do Setor de Compras

REFERENTE:

PROCESSO Nº 210201/2023

CONTRATO Nº 008.001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria, operacionalização, monitoramento e contábil dos sistemas e programas vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

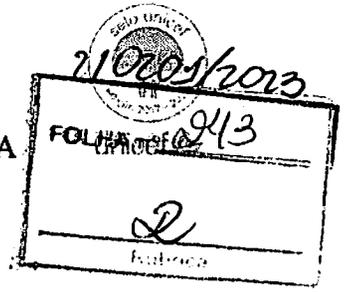
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos - MA, 08 de abril de 2023.


Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



ORDEM DE SERVIÇO

EMPRESA:

PEDRO SOUSA GONCALVES LTDA

CNPJ: 97.356.133/0001-37

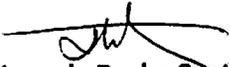
R. da Palmeira, nº 36, Centro Bairro:Palmeira,Pindaré Mirim/MA,CEP: 65.370-000

Representante: Sr. Francisco das Chagas de Almeida, CPF nº 844.505.503-82

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria, operacionalização, monitoramento e contábil dos sistemas e programas vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023, seus anexos e proposta apresentada pela empresa supra, no valor do contrato de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), pelo período de 12 de meses, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

Prestação de serviços de assessoria, operacionalização, monitoramento e contábil dos sistemas e programas vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND	MESES	VALOR	VALOR TOTAL
				UNT	
1	Contrato a prestação de serviços de assessoria, operacionalização, monitoramento e contábil dos sistemas e programas vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	MESES	12	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.160,00

São João dos Patos - MA, 05 de maio de 2023.


Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação